



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 57/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **11.781/2012-21 – CONSELHO DE CURADORES;**

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º A indicação de representante da comunidade para o Conselho de Curadores desta Universidade deve ser feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, por meio de lista tríplice.

Parágrafo único. A escolha final do nome, dentre aqueles constantes da lista tríplice de que trata o *caput*, será realizada por este Conselho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2012.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE